



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 016/2024

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO de COMERCIANTES AMBULANTES para comercialização de alimentação, lanches rápidos, petiscos e doces durante o Natal da Integração 2024, no período de 05/12/2024 a 22/12/2024.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item “**4. HABILITAÇÃO**” desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 29 de novembro de 2024, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar na abertura da solicitação os seguintes documentos:

4.1.1. Alvará de Licença de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom;

4.1.2. Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica;

4.1.3. CPF do Representante legal;

4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;

4.1.6. Comprovação de regularidade com os débitos municipais, referente às atividades exercidas;

4.1.7. Comprovação de regularidade do veículo automotor, trailer ou reboque.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5 - DA SELEÇÃO:

5.1. Serão selecionados até 14 (quatorze) comerciantes ambulantes ou “Food Trucks”. Havendo mais inscritos do que vagas será feito sorteio, listando inclusive os suplentes para o comércio durante toda a programação do evento.

5.2. Possuir Alvará de Licença de Comércio Ambulante com, no mínimo, 12 meses de atividade no município.

5.3. Cada candidato deverá informar na inscrição os equipamentos com os quais pretende trabalhar, com o respectivo descritivo.

5.4. É de responsabilidade do participante providenciar toda a metragem necessária de extensão elétrica, em boas condições, com a bitola adequada para suportar a carga elétrica.

5.5. Das vagas disponíveis, será determinada a destinação dos espaços para veículos motorizados (trailers, vans, food trucks e outros). As atividades deverão ser desenvolvidas, unicamente, no espaço do veículo, não podendo ser utilizados gazebos, barracas ou outras estruturas acessórias.

5.6. O veículo deverá ser autossuficiente referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.7. É obrigatório cada ambulante ter no mínimo uma lixeira.

5.8. É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento, durante todo o período de programação do evento.

5.9. Obrigatoriamente, o veículo deverá ser removido aos domingos, ao final das atividades, retornando às quintas-feiras à tarde.

5.10. O horário de encerramento estipulado pela organização deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de o participante ser removido do evento ficando impossibilitado de participar de outros eventos do município.

5.11. Excepcionalmente, nos dias 07, 15, 21 e 22, os participantes poderão ocupar o espaço determinado pela organização na Avenida Adriano Dias.

5.12. No caso de as vagas pré-determinadas não serem preenchidas, serão contemplados os suplentes.

Campo Bom, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal